



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

### LEI 1.551 DE 02 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TOMBOS A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM AMM – “ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS”.

O Povo do Município de Tombos, por intermédio de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **OSCAR JOSÉ BASTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, com vistas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das instituições públicas através de conhecimentos e assessorias técnicas para os diversos segmentos da administração Municipal.

**Parágrafo Único-** A vigência do presente Convênio será contado a partir de sua assinatura, com término em 31/12/2016, podendo ser alterado entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**Art. 2º-** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento mediante boleto bancário, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo ao Convênio, que fará parte integrante desta Lei.

**Art. 3º-** Para fazer face a despesas decorrentes da Execução deste Convênio, utilizar-se-á Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 02 de julho de 2013.

  
**Oscar José Bastos**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tombos  
PUBLICADO  
EM 02/07/2013  
  
Marcelo da Silva Cherigate